

## **RECOMENDAÇÃO Nº 037, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Vigésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 04 e 05 de julho de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando que o alarme de destruição da Floresta Amazônica foi acionado no primeiro semestre deste ano, quando o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) detectou aumento significativo do desmatamento, em sentido contrário à reversão de uma trajetória de arrefecimento e que, dados da NASA indicam 72.843 incêndios distintos detectados em 2019;

considerando que, diante dos alertas do INPE sobre a gravidade da situação, em vez de adotar políticas públicas efetivas de contenção do desmatamento, o Presidente da República e o Ministro do Meio Ambiente, questionaram as informações de uma instituição brasileira reconhecida internacionalmente e demitiram seu presidente, mesmo não apresentando credenciais científicas para isso;

considerando que entre a bravata e a ciência, o Governo prefere a bravata como justificativa para a entrega da floresta para o agronegócio (e uso intensivo de agrotóxicos), a exploração madeireira, a grilagem de terras e a mineração;

considerando as declarações do especialista em restauração ambiental, Jerônimo Sansevero (G1-Natureza, por BBC, em 21/08/2019), para o qual a perda é tão alta que é irreparável em diversas áreas, sendo que o impacto ambiental já atinge todas as regiões do Brasil;

considerando as repercussões negativas das queimadas sobre a vida e a saúde das pessoas, a saber mortes de bebês e crianças menores de 10 anos motivadas por crises asmáticas, agravadas por broncopneumonia; mortes de idosos com crises agudas de doença pulmonar obstrutiva crônica; morte de pequenos agricultores, posseiros e ribeirinhos capturados por incêndios florestais;

considerando que, segundo pesquisa “Impacto do Desmatamento sobre a Incidência de Doenças na Amazônia”, realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) entre os anos de 2004 e 2012, o aumento de 1% da área desmatada correspondeu ao aumento de 23 % de casos de malária e de 9% de leishmaniose tegumentar e visceral;

considerando que a contaminação dos cursos da água potável gera aumento das doenças de transmissão hídrica;

considerando o relatório “A Sindemia Global da Obesidade, da Desnutrição e das Mudanças Climáticas”, de comissão instituída pela revista *The Lancet* (2019), destacando que a obesidade, desnutrição e mudanças climáticas ocorrem de forma simultânea e estão inter-relacionadas na medida em que têm causas e efeitos em comum, complicando uns aos outros; e

considerando os prejuízos ao SUS pelo aumento da ocorrência de doenças gerando maior demanda por atendimentos em todos os níveis de atenção e a necessidade de estarmos todos e todas solidários com os povos do campo e da floresta, indígenas, quilombolas, comunidades ribeirinhas, entre outros, que dependem de um ambiente saudável para produzir a sua vida.

## **Recomenda**

### **1. Ao Ministério do Meio Ambiente:**

A retomada de uma política de preservação sustentável do meio ambiente, especialmente uma ação emergente para estancar as queimadas e o desmatamento, tanto na Amazônia, quanto em outras regiões do país.

### **2. Ao Congresso Nacional:**

a) Que reconheça a veracidade e seriedade dos dados publicizados pelo INPE sobre o aumento do desmatamento no país.

b) Que instaure uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para a investigação das responsabilidades pelos atos de desmatamento ilegal e aumento das queimadas na Amazônia Legal e em outros Estados.

### **3. Ao Conselho Nacional do Ministério Público:**

Que solicite aos órgãos de fiscalização, os motivos pela não realização das ações fiscalizatórias na proteção ao ambiente, detendo o desmatamento, garantindo-se a retomadas das políticas de preservação sustentável do meio ambiente.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Vigésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 22 e 23 de agosto de 2019.